

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO
2.907.795/24-7



17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ MF - 09.003.066/0001-00
NIRE - 3522147475-6

Pelo presente instrumento:

1. BERNARDO PAVAN MAMED, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 08/09/1970 na cidade de Sertãozinho (SP), portador do RG 15.787.749-8 SSP/SP emitido em 12/08/1994 e CPF 141.090.608-69, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelino Champagnat, n.º 1250, Condomínio Royal Park - CEP 14028-515, em Ribeirão Preto (SP);

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o Nome Empresarial de "LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA", com sede na Avenida Caramuru n.º 612 - Sala 02 - República, CEP 14030-000, na cidade de Ribeirão Preto (SP), conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3.5.22147475-6, em 06/07/2007 e última alteração registrada sob nº 37.861/24-4 em 30/01/2024, inscrita no CNPJ-MF n.º 09.003.066/0001-00, resolve alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1 DA INCLUSÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

Inclui-se no objeto social a atividade as atividades:

- 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus.
- 4520-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

2 - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 12.849.430,00 (Doze milhões oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e representado por 12.849.430 (Doze milhões oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica elevado para R\$ 25.453.980,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais), sendo o aumento no valor de R\$ 12.604.550,00 feito pelo socio Bernardo Pavan Mamed, por meio da conta de Aporte para futuro aumento de capital, registrado nos livros contábeis. ✓

3 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações supra, e para maior facilidade e clareza, a sociedade resolve consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

**CNPJ MF - 09.003.066/0001-00
NIRE - 35.2214.7475-6**

I - DO NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de “LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.”, podendo assinar pela mesma BERNARDO PAVAN MAMED, assinando individualmente, indistintamente, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor do sócio, quer em favor de terceiros.

II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto:

- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Aluguel de material médico;
- UTI móvel;
- Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus.
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Avenida Caramuru n.º 612 - Sala 02 - República, CEP 14.030-000, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

§ único - A sociedade possui as seguintes filiais instaladas:

Filial 001 - com sede na Rua Alexandre Herculano nº 197, Conj. 1007, Bairro: Gonzaga, CEP: 11050-031, Santos (SP), NIRE 3.5.9056.0407-4, inscrita no CNPJ sob nº 09.003.066/0002-90

Filial 002 - com sede na Rua Vitalina Arantes, S/N, Quadra L Lote 05, Sala 01, Jardim Marconal, CEP 75901-560, Rio Verde (GO), NIRE 5299980932-9, inscrita no CNPJ sob nº. 09.003.066/0003-71

Filial 003 - com sede na Rua São Venceslau nº 352, Vila Guarani, CEP 04316-070 na cidade de São Paulo (SP), NIRE 3.5.9058.2525-9, inscrita no CNPJ sob nº 09.003.066/0004-52.

Filial 004 - com sede na Travessa Bom Jesus nº 103- Quadra 191, lotes 17 e 18 - Jardim São Cristóvão - São Luís (MA), CEP 65055-060, NIRE 2.1.9005.8195-3, inscrita no CNPJ sob nº 09.003.066/0005-33

Filial 005 - com sede na Av. Caramuru nº 544 - sala 03 - Bairro República - CEP 14030-000 em Ribeirão Preto (SP), NIRE 3590609110-1, inscrita no CNPJ sob nº 09.003.066/0006

Filial 006 - com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 1843 - Sala 112, CXPT 10 - Torre - CEP 58.040-380, em Joao Pessoa (PB), NIRE 25900454971, inscrita no CNPJ sob nº 09.003.066/0007-03

Filial 007 - com sede na Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz nº 57- Sala 322, B - Jereissati I - Maracanaú (CE), CEP 61.900-410- NIRE 23920035077, inscrita no CNPJ sob nº 09.003.066/0008-86

Filial 008 - com sede na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo nº 500 - Bloco 1 Sala 224- Box 19 - Duque de Caxias, Cuiabá (MT), CEP 78.043-900, inscrita no CNPJ sob. nº 09.003.066/0009-67

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 25.453.980,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e representado por 25.453.980,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, cabendo a totalidade do capital social ao sócio **BERNARDO PAVAN MAMED**

SÓCIOS	%	Nº Quotas	Valor Nominal (R\$)
BERNARDO PAVAN MAMED	100%	25.453.980,00	25.453.980,00
TOTAL	100%	25.453.980,00	25.453.980,00

§ único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 01 de junho de 2007, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao administrador **BERNARDO PAVAN MAMED**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 08/09/1970, na cidade de Sertãozinho (SP), RG 15.787.749-8 SSP/SP

emitido em 12/08/1994 e CPF 14.090.608-69, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelino Champagnat n.º 1250 -Condomínio Royal Park-, CEP 14.110-000, em Ribeirão Preto (SP), que assinará individualmente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos e em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ único - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

VII - DA RETIRADA PRO-LABORE

O sócio único administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será levada a débito da conta de “despesas gerais” da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VIII - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo sócio.

§ único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

IX - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente do sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.

Em caso de falecimento do sócio único e convindo aos herdeiros, a continuidade da sociedade, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes, partilhando-se as cotas em conformidade com o inventário, se consensual, respeitando-se a vontade das

partes que compõem a herança, e se não consensual, seguindo-se o rito previsto no código civil brasileiro.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: Em caso de interdição ou inabilitação, caberá ao representante legalmente constituído, proceder a dissolução.

X - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estar em conformidade com o que expressou o sócio único, este se obriga fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumprir em todos os seus termos o presente instrumento de alteração de contrato social, de sociedade limitada unipessoal, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Ribeirão Preto, 29 de Novembro de 2024.

BERNARDO PAVAN MAMED



449.809/24-9



JUCESP